



RESOLUÇÃO Nº 026/2021-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 27/05/2021.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alterações curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Música.

Considerando o Processo nº 516/2002-PRO – volume 7;
considerando o Ofício nº 011/2021-ACO;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 25 de outubro de 2021.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar as alterações curriculares do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Música**, a vigorar a partir do ano letivo de 2021, para todos os alunos matriculados no curso, conforme segue:

1) CRIAÇÃO DA SEGUINTE DISCIPLINA OPTATIVA:

Disciplina: Prática de Repertório Instrumental

Ementa: Apoio para construção de repertório visando a preparação do programa do recital para os discentes da quarta série.

Objetivos: - Orientar o acadêmico na construção de uma concepção de seu repertório nos aspectos técnicos, interpretativos e expressivos.

Carga horária: 34 h/a – prática

Seriação: anual

Departmentalização: DMC

2) ALTERAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE EMENTAS E OBJETIVOS DAS SEGUINTE DISCIPLINAS OPTATIVAS:

Disciplina: Instrumento Melódico I - Canto

Nova Ementa: Orientação técnico-interpretativa individualizada, preferencialmente, para canto lírico.

Novos Objetivos: - Propiciar o desenvolvimento da compreensão e execução dos princípios da técnica vocal e da interpretação do repertório do canto lírico, por meio da elaboração discursiva da música, observando o contexto estético-histórico e estrutural do repertório vocal.

.../



Disciplina: Instrumento Melódico II - Canto

Nova Ementa: Orientação técnico-interpretativa individualizada, preferencialmente, para canto lírico.

Novos Objetivos: - Propiciar o desenvolvimento da compreensão e execução dos princípios da técnica vocal e da interpretação do repertório do canto lírico, por meio da elaboração discursiva da música, observando o contexto estético-histórico e estrutural do repertório vocal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de maio de 2021.

Prof. Dr. Geovanio Edervaldo Rossato
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
04/06/2021. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)